



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 26 de março de 2024

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 08:00 horas, do dia 26/03/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:00, do dia 26/03/2024

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 008/2024:** Rogerio Vieira Campos Leal, Pregoeiro Oficial.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 6.009.071,73

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO-FECHADO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 06/2024 ou por meio eletrônico: e-mail ([licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br))

\* Licitação destinada preferencialmente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO-MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial, Rogerio Vieira Campos Leal, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Rogerio Vieira Campos Leal, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Ato nº 008/2024 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 069/2023, e, decreto Municipal nº 011/2024, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho através do endereço eletrônico [www.riovermelho.mg.gov.br](http://www.riovermelho.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, [www.riovermelho.mg.gov.br](http://www.riovermelho.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### **2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.** Conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**



- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.10** - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).





**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Vermelho ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.





( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1 -** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2 -** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4 -** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5 -** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6 -** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7 -** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8 -** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9 -** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1 -** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.





**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total dos itens;

**7.1.2** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:**

### **8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de





sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.2.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.3.1 - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.5 - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.6 - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-

### **8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

8.5 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **8.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

8.5.2. Autorização/licença órgão ambiental competente (para as empresas que extraem a areia), com prazo de validade vigente para os itens 16 e 17 nos termos da deliberação normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

### **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.





- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”.
- 9.13** – **Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:**
- 9.13.1** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 9.13.2** – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 9.13.3** – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 9.13.4** – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 9.13.5** – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2** e **9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 9.13.6** – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;
- 9.13.7** – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.
- 9.14** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.15** - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de**





**lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:





**9.29.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.29.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.5** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.6** - Empresas brasileiras;

**9.29.7** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.8** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.31** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.32** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.33** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 069/2023.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá





ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.





**11.6** - Serão também desclassificadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição.

**11.8.** - A critério do Pregoeiro, os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

**11.8.1.** - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

**11.8.2** - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.8.3.** - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder à convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

**11.8.4** - Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.10** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

**12.2** - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**

**13.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

#### **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.1.1.** - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.





**16.2.** - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

**17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

## **18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

**22.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:





a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**22.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**22.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**22.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

**22.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## **23 – DO REAJUSTAMENTO**

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## **24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO**

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)





## **26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**26.1.** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

### **26.2. Dos Limites para Adesão**

**26.2.1** - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**27.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos, ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.





c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra "b", a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

## 28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**28.1** - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**28.2** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**28.3** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**28.4** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

**28.5** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**28.6** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**28.7** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.8** - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**28.9** - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 16h ou pelo telefone (33) 3436-1361, e e-mail: [licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.





**28.10** - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.riovermelho.mg.gov.br](http://www.riovermelho.mg.gov.br).

**28.11** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**28.12** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**28.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.13.1.** Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**28.14** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**28.15** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**28.16** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.17** - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

**28.18** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** - Minuta do Contrato

Rio Vermelho/MG, 29 de fevereiro de 2024

Rogério Vieira Campos Leal  
**PREGOEIRO**



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

1.1. Registro de preços de materiais de construção em geral, para atender todas as necessidades do município de Rio Vermelho/MG, conforme

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                | UNIDADE        | QUANTIDADE |
|------|--|----------------|------------|
| 01   | ABRAÇADEIRA FECHADA P/ MANGUEIRA 3/4         | UN             | 150        |
| 02   | AGROFILITO 20KG                              | UN             | 150        |
| 03   | ÁGUA RAZ                                     | UN             | 100        |
| 04   | ALICATE DE BICO                              | UN             | 30         |
| 05   | ALICATE TORQUES MÉDIO 10                     | UN             | 20         |
| 06   | ALICATE UNIVERSAL TAMANHO G                  | UN             | 30         |
| 07   | ANTIFERRUGEM DESINGRIPANTE SPRAY 300ML       | UN             | 100        |
| 08   | APAGADOR EXTERNO                             | UN             | 50         |
| 09   | APAGADOR INTERNO                             | UN             | 50         |
| 10   | ARAME FARPADO 250 MTS                        | ROLO           | 20         |
| 11   | ARAME FARPADO 400 MTS                        | ROLO           | 20         |
| 12   | ARAME FARPADO 500 MTS                        | ROLO           | 20         |
| 13   | ARAME RECOZIDO GROSSO                        | KG             | 100        |
| 14   | ARAME RECOZIDO MÉDIO                         | KG             | 100        |
| 15   | ARCO DE SERRA                                | UN             | 30         |
| 16   | AREIA LAVADA                                 | M <sup>3</sup> | 150        |
| 17   | AREIA SUJA                                   | M <sup>3</sup> | 150        |
| 18   | ARGAMASSA 20 KG                              | SC             | 150        |
| 19   | ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20 KG              | SC             | 150        |
| 20   | ANDAIME TUBULAR 1.00X1.50                    | UN             | 20         |
| 21   | BALDE DE CONCRETO 12 LTS                     | UN             | 60         |
| 22   | BETONEIRA 400 LTS C/ MOTOR 220W              | UN             | 02         |
| 23   | BLOCO DE CIMENTO 10 CM                       | UN             | 5000       |
| 24   | BLOCO DE CIMENTO 15 CM                       | UN             | 7500       |
| 25   | BLOCO DE CIMENTO 20 CM                       | UN             | 5000       |
| 26   | BLOCO RETANGULAR INTERTRAVADO ESPESSURA 08CM | M <sup>2</sup> | 5000       |
| 27   | BLOQUETE SEXTAVADO 25X25X8CM                 | M <sup>2</sup> | 25000      |
| 28   | BÓIA DE ½ PARA CAIXA D'ÁGUA                  | UN             | 50         |
| 29   | BÓIA ELÉTRICA AUT. 15A                       | UN             | 50         |
| 30   | BOMBA CANETA 3.0HP                           | UN             | 05         |
| 31   | BOMBA CANETA 0,5HP                           | UN             | 05         |
| 32   | BOMBA CANETA 1,5HP                           | UN             | 05         |
| 33   | BOMBA CANETA 2.0HP                           | UN             | 05         |
| 34   | BOMBA SUBMERSA P/ POÇO 80ª 127V 60HZ         | UN             | 30         |





|    |  |                |        |
|----|--|----------------|--------|
| 35 | BOQUILA DE LOUÇA P/ ELETRICIDADE                     | UN             | 50     |
| 36 | BOQUILA DE PLASTICO P/ ELETRICIDADE                  | UN             | 100    |
| 37 | BOTA DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA                   | PAR            | 100    |
| 38 | BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PRETA                    | PAR            | 100    |
| 39 | BRITA N° 0   | M <sup>3</sup> | 150    |
| 40 | BRITA N° 01  | M <sup>3</sup> | 200    |
| 41 | BROCA PARA AÇO 5/32                                  | UN             | 20     |
| 42 | BROCA PARA AÇO 7/16                                  | UN             | 20     |
| 43 | BROCA PARA AÇO 9/32                                  | UN             | 20     |
| 44 | BROCA PARA CONCRETO 12MM                             | UN             | 20     |
| 45 | BROCA PARA CONCRETO 5MM                              | UN             | 20     |
| 46 | BROCA PARA CONCRETO 10MM                             | UN             | 20     |
| 47 | BROCA PARA MADEIRA 10MM                              | UN             | 20     |
| 48 | BROCA PARA MADEIRA 4MM                               | UN             | 20     |
| 49 | BROCA PARA MADEIRA 6MM                               | UN             | 20     |
| 50 | BROCHA QUADRADA                                      | UN             | 50     |
| 51 | BROCHA REDONDA                                       | UN             | 50     |
| 52 | BUCHA DE REDUÇÃO 40MM                                | UN             | 50     |
| 53 | BUCHA DE REDUÇÃO 50MM                                | UN             | 50     |
| 54 | BUCHA PARA PARAFUSO 06MM                             | UN             | 200    |
| 55 | BUCHA PARA PARAFUSO 08MM                             | UN             | 200    |
| 56 | BUCHA PARA PARAFUSO 10MM                             | UN             | 200    |
| 57 | CABO DE MADEIRA P/ ENXADA                            | UN             | 50     |
| 58 | CABO P/ CHIBANCA                                     | UN             | 20     |
| 59 | CABO P/ MACHADO                                      | UN             | 20     |
| 60 | CABO P/ ROLO DE PINTURA SUPORTE 23CM                 | UN             | 30     |
| 61 | CADEADO 25MM   | UN             | 30     |
| 62 | CADEADO 45MM   | UN             | 30     |
| 63 | CADEADO 50MM   | UN             | 30     |
| 64 | CAIBRO DE EUCALIPTO ROLIÇO DE 14 A 16CM<br>DIAMENTRO | METRO          | 20.000 |
| 65 | CAIXA 2X4 PVC DE LUZ                                 | UN             | 100    |
| 66 | CAIXA 4X4 PVC DE LUZ                                 | UN             | 100    |
| 67 | CAIXA DAGUA 10.000 LTS                               | UN             | 05     |
| 68 | CAIXA DAGUA 20.000 LTS                               | UN             | 02     |
| 69 | CAIXA DAGUA 1.000 LTS                                | UN             | 30     |
| 70 | CAIXA DAGUA 5.000 LTS                                | UN             | 10     |
| 71 | CAIXA DAGUA 500 LTS                                  | UN             | 30     |
| 72 | CAIXA DAGUA 300 LTS                                  | UN             | 30     |
| 73 | CAIXA DE GORDURA SIFONADA                            | UN             | 20     |
| 74 | CAIXA DE PASSAGEM 48 LTS                             | UN             | 30     |
| 75 | CAIXA DE ÁGUAS PLUVIAIS GRELHA PRETA 48 LTS          | UN             | 30     |
| 76 | CAIXA OCTOGONAL P/ PRÉ LAJE PRÉ FABRICADA DE<br>PCV  | UN             | 50     |





|     |  |                |       |
|-----|--|----------------|-------|
| 77  | CAL 07 KG P/ PINTURA                             | SC             | 200   |
| 78  | CAL 15 KG P/ MASSA                               | SC             | 200   |
| 79  | CALHA GALVANIZADA SANFONADA                      | METRO          | 500   |
| 80  | CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DA MÃO                  | UN             | 20    |
| 81  | CANALETA BRANCA PCV P/ ELETRICIDADE              | UN             | 100   |
| 82  | CANALETA DE CIMENTO                              | UN             | 150   |
| 83  | CANDUITE ½ CLASSE A                              | METRO          | 300   |
| 84  | CANDUITE ¾ CLASSE A                              | METRO          | 300   |
| 85  | CANO ESGOTO 100 MM                               | UN             | 300   |
| 86  | CANO ESGOTO 150 MM                               | UN             | 250   |
| 87  | CANO ESGOTO 200 MM                               | UN             | 250   |
| 88  | CANO ESGOTO 40 MM                                | UN             | 100   |
| 89  | CANO ESGOTO 75 MM                                | UN             | 100   |
| 90  | CANO PVC ½ MARRON                                | UN             | 500   |
| 91  | CANO PVC ¾ MARRON                                | UN             | 500   |
| 92  | CANO PVC 32 MM MARRON                            | UN             | 300   |
| 93  | CANO PVC 40 MM MARRON                            | UN             | 200   |
| 94  | CANO PVC 50 MM MARRON                            | UN             | 200   |
| 95  | CANO PVC 60 MM MARRON                            | UN             | 100   |
| 96  | CANO PVC 75 MM MARRON                            | UN             | 100   |
| 97  | CAPA P/ CHUVA PLASTICO IMPERMEAVEL               | UN             | 30    |
| 98  | CARRINHO DE CONSTRUÇÃO CAÇAMBA 60 A 65 LTS       | UN             | 20    |
| 99  | CAVADEIRA ARTICULADA                             | UN             | 30    |
| 100 | CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA BOCA LARGA  | UN             | 40    |
| 101 | CEGEUTA AÇO RÁPIDO                               | UN             | 150   |
| 102 | CERÂMICA ANTI-DERRAPANTE PEI 4 EXTERNO           | M <sup>2</sup> | 300   |
| 103 | CERÂMICA ANTI-DERRAPANTE PEI 4 INTERNO           | M <sup>2</sup> | 300   |
| 104 | CERÂMICA – REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PAREDE PEI 4 | M <sup>2</sup> | 150   |
| 105 | CHAVE DE FENDA 1/4                               | UN             | 30    |
| 106 | CHAVE DE GRIFO 10                                | UN             | 20    |
| 107 | CHAVE DE REGULAGEM INGLESA PEQUENA               | UN             | 10    |
| 108 | CHUVEIRO ELETRICO 127V                           | UN             | 20    |
| 109 | CIMALHA DE MADEIRA 3 MTS                         | UN             | 200   |
| 110 | CIMALHA DE PVC 6 MTS                             | UN             | 200   |
| 111 | CIMENTO CP III 50 KG                             | SC             | 3.000 |
| 112 | COLA P/ CANO TUBO 75 GR                          | UN             | 100   |
| 113 | COLA P/ CANO 17 GR                               | UN             | 100   |
| 114 | COLA P/ CANO POTE 175 GR                         | UN             | 100   |
| 115 | COLA P/ SILICONE ALTA TEMPERATURA 280 GR         | UN             | 80    |
| 116 | COLA SILICONE P/ USO GERAL 280 GR                | UN             | 80    |
| 117 | COLHER DE PEDREIRO 09                            | UN             | 20    |
| 118 | CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 MM           | UN             | 100   |





|     |  |       |       |
|-----|--|-------|-------|
| 119 | CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 16 MM     | UN    | 100   |
| 120 | CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 25 MM     | UN    | 100   |
| 121 | CONTENTOR PLÁSTICO (CONTAINER) 1.000 LTS   | UN    | 20    |
| 122 | CORANTE BISNAGA 50 ML                      | UN    | 100   |
| 123 | CORDA 12 MM SEDA                           | METRO | 400   |
| 124 | CORRENTE FINA 3.1MM X 1/8 GALVANIZADA      | METRO | 40    |
| 125 | CORRENTE GROSSA 6.0 MM GALVANIZADA         | METRO | 40    |
| 126 | CMEEIRA COLONIAL                           | UN    | 1.500 |
| 127 | CURVA 1P CLASSE A                          | UN    | 50    |
| 128 | CURVA 1/2 CLASSE A                         | UN    | 50    |
| 129 | CURVA 150 MM CLASSE A                      | UN    | 50    |
| 130 | CURVA ¾ CLASSE A                           | UN    | 100   |
| 131 | CURVA 40 MM CLASSE A                       | UN    | 100   |
| 132 | CURVA 50 MM CLASSE A                       | UN    | 100   |
| 133 | DESEMPENADEIRA DE AÇO                      | UN    | 10    |
| 134 | DESEMPENADEIRA DE MADEIRA                  | UN    | 10    |
| 135 | DISCO DE CORTE AÇO INOX 7 POLEGADAS        | UN    | 50    |
| 136 | DISCO DE MAQUITA                           | UN    | 100   |
| 137 | DISCO DE VIDEA P/ MADEIRA 7 POLEGADAS      | UN    | 50    |
| 138 | DISCO DIAMANTADO TURBO 7 POLEGADAS MARMORE | UN    | 50    |
| 139 | DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A                  | UN    | 30    |
| 140 | DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A                  | UN    | 30    |
| 141 | DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A                  | UN    | 30    |
| 142 | DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A                  | UN    | 30    |
| 143 | DISJUNTOR DIN BIPOLAR 80A                  | UN    | 30    |
| 144 | DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25A                | UN    | 30    |
| 145 | DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 32A                | UN    | 30    |
| 146 | DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 40A                | UN    | 30    |
| 147 | DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 63A                | UN    | 30    |
| 148 | DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A                | UN    | 30    |
| 149 | DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40A                 | UN    | 30    |
| 150 | DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A                 | UN    | 30    |
| 151 | DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A                 | UN    | 30    |
| 152 | DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 25A                 | UN    | 30    |
| 153 | DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 30A                 | UN    | 30    |
| 154 | DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 50A                 | UN    | 30    |
| 155 | DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 60A                 | UN    | 30    |
| 156 | DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 25A               | UN    | 30    |
| 157 | DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 30A               | UN    | 30    |
| 158 | DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 50A               | UN    | 30    |
| 159 | DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 60A               | UN    | 30    |
| 160 | DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100A               | UN    | 30    |
| 161 | DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 50A                | UN    | 30    |
| 162 | DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 60A                | UN    | 30    |





|     |   |       |       |
|-----|---|-------|-------|
| 163 | DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 70A                 | UN    | 30    |
| 164 | DOBRADIÇA P/ JANELA                         | UN    | 40    |
| 165 | DOBRADIÇA P/ PORTA                          | UN    | 40    |
| 166 | DOBRADIÇA P/ PORTEIRA N° 01                 | UN    | 80    |
| 167 | DOBRADIÇA P/ PORTEIRA N° 04                 | UN    | 80    |
| 168 | ELETRODO E6006 2,50MM X 3,50MM              | KG    | 80    |
| 169 | ELETRODO E6006 3,25MM X 3,50MM              | KG    | 80    |
| 170 | ELETRODO P/ FERRO FUNDIDO 04MM              | KG    | 80    |
| 171 | ELETRODUTO P/ ELETRICIDADE 1/2MM            | UN    | 80    |
| 172 | ELETRODUTO P/ ELETRICIDADE 3/4MM            | UN    | 80    |
| 173 | ENGATE P/ LAVATORIO                         | UN    | 40    |
| 174 | ENXADA EM AÇO SEM CABO 2,5 LE               | UN    | 150   |
| 175 | ENXADÃO FORJADO 2,5 LL                      | UN    | 50    |
| 176 | ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS                | UN    | 10    |
| 177 | ESCOVA DE AÇO CABO DE MADEIRA               | UN    | 10    |
| 178 | ESPUMA DE PEDREIRO                          | UN    | 30    |
| 179 | ESTEIO TRATADO C/ 4MTS ESPESSURA 18 A 20 CM | UN    | 500   |
| 180 | EXTENSÃO ELETRICA 10 MTS                    | UN    | 30    |
| 181 | EXTENSOR P/ ROLO DE PINTURA 2 MTS           | UN    | 10    |
| 182 | EXTENSOR P/ ROLO DE PINTURA 3 MTS           | UN    | 10    |
| 183 | FACÃO MATO 12 CABO DE PLASTICO              | UN    | 20    |
| 184 | FACÃO MATO 14 CABO DE PLASTICO              | UN    | 20    |
| 185 | FECHADURA DE SOBREPOR                       | UN    | 50    |
| 186 | FECHADURA EMBUTIDA INTERNA                  | UN    | 50    |
| 187 | FECHADURA EMBUTIDA EXTERNA                  | UN    | 50    |
| 188 | FERRAGEM 12 MTS ½                           | UN    | 200   |
| 189 | FERRAGEM 12 MTS 1/4                         | UN    | 400   |
| 190 | FERRAGEM 12 MTS 01 POLEGADA                 | UN    | 200   |
| 191 | FERRAGEM 12 MTS 3/8                         | UN    | 400   |
| 192 | FERRAGEM 12 MTS 5/16                        | UN    | 400   |
| 193 | FERRAGEM 12 MTS 4/2                         | UM    | 400   |
| 194 | FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 3 MTS             | UN    | 30    |
| 195 | FIO CABO TRIPLEX P/ ELETRICIDADE 10MM       | METRO | 800   |
| 196 | FIO CABO TRIPLEX P/ ELETRICIDADE 16MM       | METRO | 800   |
| 197 | FIO CABO TRIPLEX P/ ELETRICIDADE 25 MM      | METRO | 800   |
| 198 | FIO FLEXIVEL 16MM                           | METRO | 400   |
| 199 | FIO FELXIVEL 04 MM CORES VARIADAS           | METRO | 1.500 |
| 200 | FIO FELXIVEL 06 MM CORES VARIADAS           | METRO | 1.500 |
| 201 | FIO FELXIVEL 10 MM CORES VARIADAS           | METRO | 1.500 |
| 202 | FIO FELXIVEL 2,5 MM CORES VARIADAS          | METRO | 2.000 |
| 203 | FIO PARALELO 2,5 MM                         | METRO | 1.500 |
| 204 | FITA ISOLANTE 10M X 19MM ALTA FUSÃO         | UN    | 40    |
| 205 | FITA ISOLANTE GRANDE 20M X 19MM             | UN    | 100   |
| 206 | FITA ISOLANTE PEQUENA 05M X 19MM            | UN    | 80    |





|     |   |                |     |
|-----|---|----------------|-----|
| 207 | FITA VEDA ROSCA GRANDE 25M X 12MM             | UN             | 100 |
| 208 | FLANGE DE ½ DE ÁGUA                           | UN             | 30  |
| 209 | FLANGE DE ¾ DE ÁGUA                           | UN             | 30  |
| 210 | FLANGE DE 32MMX 1 DE ÁGUA                     | UN             | 30  |
| 211 | FLANGE DE 40MM DE ÁGUA                        | UN             | 30  |
| 212 | FLANGE DE 50MM DE ÁGUA                        | UN             | 30  |
| 213 | FOICE DE BICO                                 | UN             | 80  |
| 214 | FOLHA DE ZINCO 0,30 GALVANIZADO               | UN             | 100 |
| 215 | FOLHA DE ZINCO 0,50 GALVANIZADO               | UN             | 100 |
| 216 | FORRO EM PVC                                  | M <sup>2</sup> | 400 |
| 217 | FORRO PARANA                                  | M <sup>2</sup> | 400 |
| 218 | FURADEIRA IMPACTO 3/8X500W 110V               | UN             | 10  |
| 219 | GARRAFÃO TÉRMICO 5 LTS                        | UN             | 30  |
| 220 | GRAMPO P/ CERCA POLIDO                        | KG             | 80  |
| 221 | JANELA DE MADEIRA ALMOFADA 1,00X0,80 C/ MARCO | UN             | 30  |
| 222 | JANELA DE MADEIRA ALMOFADA 1,00X1,00 C/ MARCO | UN             | 30  |
| 223 | JANELA DE MADEIRA ALMOFADA 1,00X1,20 C/ MARCO | UN             | 30  |
| 224 | JANELA DE MADEIRA ALMOFADA 1,20X1,20 C/ MARCO | UN             | 30  |
| 225 | JANELA DE MADEIRA ANGELIM 1,00X1,00 C/ MARCO  | UN             | 20  |
| 226 | JANELA DE MADEIRA ANGELIM 1,00X0,80 C/ MARCO  | UN             | 20  |
| 227 | JANELA DE MADEIRA ANGELIM 1,20X1,00 C/ MARCO  | UN             | 20  |
| 228 | JANELA DE MADEIRA ANGELIM 1,20X1,20 C/ MARCO  | UN             | 20  |
| 229 | JANELA DE VIDRO 1MX1,20M                      | UN             | 30  |
| 230 | JANELA DE VIDRO 1MX1M                         | UN             | 30  |
| 231 | JOELHO ½ CR                                   | UN             | 100 |
| 232 | JOELHO 100MM ESGOTO                           | UN             | 200 |
| 233 | JOELHO 150MM ESGOTO                           | UN             | 100 |
| 234 | JOELHO 20MM                                   | UN             | 300 |
| 235 | JOELHO 200MM ESGOTO                           | UN             | 100 |
| 236 | JOELHO 20MM CR                                | UN             | 150 |
| 237 | JOELHO 25MM                                   | UN             | 350 |
| 238 | JOELHO ¾ CR                                   | UN             | 250 |
| 239 | JOELHO 3/4                                    | UN             | 100 |
| 240 | JOELHO 32MM CR                                | UN             | 100 |
| 241 | JOELHO 32MM                                   | UN             | 150 |
| 242 | JOELHO 40MM CR                                | UN             | 100 |
| 243 | JOELHO 40MM ESGOTO                            | UN             | 250 |
| 244 | JOELHO 40MM                                   | UN             | 150 |
| 245 | JOELHO 50 MM ESGOTO                           | UN             | 100 |
| 246 | JOELHO 50MM                                   | UN             | 150 |
| 247 | JOELHO 50MM CR                                | UN             | 100 |
| 248 | JOELHO 60MM CR                                | UN             | 100 |
| 249 | JOELHO ESGOTO 75 MM                           | UN             | 100 |
| 250 | KIT RODIZIO ANDAIME                           | KIT            | 02  |





|     |  |                |        |
|-----|--|----------------|--------|
| 251 | KPO COR BRANCO 380GR                             | UN             | 50     |
| 252 | LAJE PRÉ MOLDADA TRELISSADA                      | M <sup>2</sup> | 375    |
| 253 | LAMINA P/ ROÇADEIRA                              | UN             | 50     |
| 254 | LÂMPADA ALOGENA CRISTAL 60W                      | UN             | 150    |
| 255 | LÂMPADA DE LED, LUZ BRANCA BULBO 15W             | UN             | 200    |
| 256 | LÂMPADA DE LED, LUZ BRANCA BULBO 20W             | UN             | 200    |
| 257 | LÂMPADA DE LED, LUZ BRANCA BULBO 30W             | UN             | 200    |
| 258 | LÂMPADA DE LED, LUZ BRANCA BULBO 40W             | UN             | 200    |
| 259 | LÂMPADA DE LED, LUZ BRANCA BULBO 60W             | UN             | 200    |
| 260 | LÂMPADA DE LED, LUZ BRANCA BULBO 9W              | UN             | 200    |
| 261 | LAVATÓRIO PLÁSTICO SUSPENSO                      | UN             | 50     |
| 262 | LAVATÓRIO SUSPENSO DE LOUÇA                      | UN             | 50     |
| 263 | LIMA CHATA P/ ENXADA E FOICE                     | UN             | 150    |
| 264 | LIMA P/ SERROTE TRIANGULAR                       | UN             | 50     |
| 265 | LIMATÃO P/ MOTOSERRA 3/16                        | UN             | 50     |
| 266 | LINHA DE EUCALIPTO ROLIÇO DE 18 A 20 CM DIAMETRO | METRO          | 10.000 |
| 267 | LINHA DE PEDREIRO                                | UN             | 10     |
| 268 | LIXA DAGUA N°150                                 | UN             | 50     |
| 269 | LIXA N° 36                                       | UN             | 100    |
| 270 | LIXA P/ PAREDE N°100                             | UN             | 100    |
| 271 | LIXA P/ PAREDE N°80                              | UN             | 100    |
| 272 | LONA PLÁSTICA PRETA 04X100 MTS                   | METRO          | 200    |
| 273 | LONA PLÁSTICA PRETA 06X100 MTS                   | METRO          | 200    |
| 274 | LONA PLÁSTICA PRETA 08X100 MTS                   | METRO          | 200    |
| 275 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA                          | UN             | 100    |
| 276 | LUVA ½ PVC                                       | UN             | 200    |
| 277 | LUVA 100 MM ESGOTO                               | UN             | 100    |
| 278 | LUVA 150MM ESGOTO                                | UN             | 100    |
| 279 | LUVA 200 MM ESGOTO                               | UN             | 100    |
| 280 | LUVA ¾ PVC                                       | UN             | 200    |
| 281 | LUVA 32MM CORRER                                 | UN             | 50     |
| 282 | LUVA 40MM ESGOTO                                 | UN             | 100    |
| 283 | LUVA 40MM PVC                                    | UN             | 100    |
| 284 | LUVA 50 MM ESGOTO                                | UN             | 100    |
| 285 | LUVA 50MM CORRER                                 | UN             | 150    |
| 286 | LUVA 60MM CORRER                                 | UN             | 50     |
| 287 | LUVA 75MM ESGOTO                                 | UN             | 100    |
| 288 | LUVA DESCARTAVÉL PVC AMARELO                     | PAR            | 100    |
| 289 | LUVA P/ ELETRODUTO 1/2                           | UN             | 100    |
| 290 | LUVA P/ ELETRODUTO 3/4                           | UN             | 100    |
| 291 | LUVA RASPA                                       | PAR            | 150    |
| 292 | LUVA DE SEGURANÇA                                | PAR            | 1.000  |
| 293 | LÂMPADA LED TUBULAR T8 1,20CM 20W                | UN             | 100    |





|     |  |       |       |
|-----|--|-------|-------|
| 294 | MACACO HIDRAULICO 10 TON                               | UN    | 02    |
| 295 | MACACO HIDRAULICO JACARÉ 2 TON                         | UN    | 02    |
| 296 | MACAÇÃO IMPERMEAVEL                                    | UN    | 30    |
| 297 | MACHADINHA CABO DE MADEIRA                             | UN    | 50    |
| 298 | MACHADO  | UN    | 50    |
| 299 | MADERITE 12MM  | UN    | 100   |
| 300 | MADERITE 8MM   | UN    | 100   |
| 301 | MANGUEIRA P/ JARDIM ½ EMBORRACHADA 30 C/<br>ESGUICHO   | UN    | 20    |
| 302 | MANGUEIRA P/ JARDIM 3/4 EMBORRACHADA 30 C/<br>ESGUICHO | UN    | 20    |
| 303 | MANGUEIRA PRETA POLIETILENO ½ ROLO C/ 100MTS           | UN    | 150   |
| 304 | MANGUEIRA PRETA POLIETILENO 3/4 ROLO C/ 100MTS         | UN    | 150   |
| 305 | MANILHA DE CONCRETO 040 M/F                            | UN    | 300   |
| 306 | MANILHA DE CONCRETO 040 P/B                            | UN    | 300   |
| 307 | MANILHA DE CONCRETO 060 M/F                            | UN    | 300   |
| 308 | MANILHA DE CONCRETO 060 P/B                            | UN    | 300   |
| 309 | MANILHA DE CONCRETO 080 M/F                            | UN    | 300   |
| 310 | MANILHA DE CONCRETO 080 P/B                            | UN    | 300   |
| 311 | MANILHA DE CONCRETO P/ POÇO ARTESIANO                  | UN    | 375   |
| 312 | MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 90 CM X 10 MTS             | ROLO  | 100   |
| 313 | MANTA LÍQUIDA BASE ASFALTO PRETO BALDE 18 LTS          | UN    | 50    |
| 314 | MANTA LÍQUIDA BASE DE ASFALTICA LATA 18 LTS            | UN    | 50    |
| 315 | MARRETA 2 KG   | UN    | 10    |
| 316 | MARRETA 10 KG  | UN    | 10    |
| 317 | MARTELO CABO DE FIBRA 27 CM                            | UN    | 10    |
| 318 | MARTELO CABO DE MADEIRA 27 CM                          | UN    | 10    |
| 319 | MASCARA FACIAL RESPIRADOR C/ FILTRO                    | UN    | 05    |
| 320 | MASSA CORRIDA 18 LTS                                   | UN    | 50    |
| 321 | MIGUELÃO   | UN    | 50    |
| 322 | MORSA BANCADA NODULAR N6                               | UN    | 02    |
| 323 | MOTOSERRA POTÊNCIA 1,3 KW                              | UN    | 02    |
| 324 | MURO DE PLACA METRO LINEAR                             | METRO | 750   |
| 325 | NIVÉL DE MADEIRA 14"                                   | UN    | 10    |
| 326 | OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL                          | UN    | 50    |
| 327 | PÁ EM AÇO COM CABO 2,5 LE                              | UN    | 40    |
| 328 | PÁ P/ LIXO GALVANIZADA CABO LONGO                      | UN    | 100   |
| 329 | PADRÃO 4,5 MTS C/ 01 CX 220 BIFASICO                   | UN    | 15    |
| 330 | PADRÃO 4,5 MTS C/ 01 CX 110 POPULAR                    | UN    | 20    |
| 331 | PADRÃO 7 MTS C/ 01 CX 110 POPULAR                      | UN    | 40    |
| 332 | PADRÃO 7 MTS C/ 01 CX 220 BIFASICO                     | UN    | 15    |
| 333 | PARAFUSO 06 MM   | UN    | 1.000 |
| 334 | PARAFUSO 08 MM   | UN    | 1.000 |
| 335 | PARAFUSO 10 MM   | UN    | 1.000 |





|     |   |    |     |
|-----|---|----|-----|
| 336 | PARAFUSO CASTELO P/ SSNITÁRIO B 10              | UN | 100 |
| 337 | PARAFUSO DE AÇO COM PORCA TAM. 08 E 10          | UN | 150 |
| 338 | PÉ DE CABRA                                     | UN | 10  |
| 339 | PEDRA E AFIAR DUPLA FACE                        | UN | 10  |
| 340 | PENEIRA GROSSA ARO DE MADEIRA 55 CM             | UN | 20  |
| 341 | PENEIRA MÉDIA ARO AMDEIRA 55CM M                | UN | 20  |
| 342 | PIA DE COZINHA 1,20MTS FIBRA                    | UN | 15  |
| 343 | PICARETA  | UN | 10  |
| 344 | PINCEL PARA PINTURA 20"                         | UN | 30  |
| 345 | PINCEL PINTURA 10"                              | UN | 30  |
| 346 | PINCEL PINTURA 1 ½                              | UN | 30  |
| 347 | PINCEL PARA PINTURA 3 ½                         | UN | 30  |
| 348 | PINCEL PARA PINTURA 3"                          | UN | 30  |
| 349 | PLACA DE ISOPOE PARA FORRO PAREDE LAJE TETO 3CM | UN | 300 |
| 350 | PNEU PARA CARRINHO                              | UN | 50  |
| 351 | PONTEIRO 10"                                    | UN | 10  |
| 352 | PORTA ALMOFADA 2 10X0 60CM MADEIRA EUCALIPTO    | UN | 15  |
| 353 | PORTA ALMOFADA 2 10X0 70CM MADEIRA EUCALIPTO    | UN | 15  |
| 354 | PORTA ALMOFADA 2 10X0 80CM MADEIRA EUCALIPTO    | UN | 15  |
| 355 | PORTA BLINDEX 2,10X1,80 INCLOR 8MM              | UN | 10  |
| 356 | PORTA BLINDEX 2,10X70 VIDRO 8MM VERDE TEMP      | UN | 10  |
| 357 | PORTA DE LAMBRIL 2,10X0,60CM                    | UN | 20  |
| 358 | PORTA DELAMBRIL 2,10X0,70CM                     | UN | 20  |
| 359 | PORTA DE LAMBRIL 2,10X0,80 CM                   | UN | 20  |
| 360 | PORTA PRANCHETA SUCUPIRA 2,10X80 CM             | UN | 15  |
| 361 | PORTA PRANCHETA SUCUPIRA 2,10X60CM              | UN | 15  |
| 362 | PORTA PRANCHETA SUCUPIRA 2,10X70CM              | UN | 15  |
| 363 | PORTAL PARA PORTA 2,10X0,80                     | UN | 50  |
| 364 | POSTE DE EUCALIPTO 2,20 MTS                     | UN | 800 |
| 365 | PREGO 12X12                                     | KG | 100 |
| 366 | PREGO 15X15                                     | KG | 100 |
| 367 | PREGO 17X21                                     | KG | 100 |
| 368 | PREGO 18X30                                     | KG | 100 |
| 369 | PREGO 19X36                                     | KG | 100 |
| 370 | PREGO 22X48                                     | KG | 100 |
| 371 | PREGO 25X72                                     | KG | 300 |
| 372 | PULVERIZADOR COSTAL AGRÍCOLA 20L                | UN | 05  |
| 373 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 3 CHAVES               | UN | 20  |
| 374 | QUEROSENE 900ML                                 | UN | 100 |
| 375 | REDUÇÃO 50X40                                   | UN | 100 |
| 376 | REDUÇÃO 75X50                                   | UN | 100 |
| 377 | REDUÇÃO PVC 100X75                              | UN | 100 |
| 378 | REFLETOR DE LED, LUZ BRANCA 100W 6500K          | UN | 200 |





|     |  |    |       |
|-----|--|----|-------|
| 379 | REFLETOR DE LED, LUZ BRANCA 150W 6500K   | UN | 200   |
| 380 | REFLETOR DE LED, LUZ BRANCA 50W 6500K  | UN | 200   |
| 381 | REGADOR 10 LTS   | UN | 10    |
| 382 | REGISTRO ESFERA ROSCA ½  | UN | 30    |
| 383 | REGISTRO GAVETA ½  | UN | 50    |
| 384 | REGISTRO GAVETA 3/4  | UN | 30    |
| 385 | REGISTRO PARA GÁS COMPLETO   | UN | 40    |
| 386 | REGISTRO PRESSÃO ½ MM PARA BANHEIRO  | UN | 30    |
| 387 | REGISTRO PRESSÃO ¾ MM PARA BANHEIRO  | UN | 30    |
| 388 | REGISTRO PVC 20MM  | UN | 50    |
| 389 | REGISTRO PVC 25MM  | UN | 50    |
| 390 | REGISTRO PVC 32CM  | UN | 50    |
| 391 | REGISTRO PVC 40MM  | UN | 50    |
| 392 | REGISTRO PVC 50CM  | UN | 50    |
| 393 | RÉGUA DE PEDREIRO  | MT | 10    |
| 394 | REJUNTE CLASSE A   | KG | 250   |
| 395 | RIPA   | MT | 2.000 |
| 396 | ROLDANA LOUÇA MÉDIA  | UN | 60    |
| 397 | ROLDANA LOUÇA PEQUENA  | UN | 60    |
| 398 | ROLDANA PLASTICA COM PREGO 25X25 PEQUENA   | UN | 100   |
| 399 | ROLDANA PLASTICA COM PREGO 36X36   | UN | 150   |
| 400 | ROLO PARA PINTURA 09CM LÃ  | UN | 50    |
| 401 | ROLO PARA PINTURA 23CM LÃ ANTI-GOTA  | UN | 80    |
| 402 | SERROTE GRANDE 22  | UN | 10    |
| 403 | SERROTE PEQUENO 18   | UN | 10    |
| 404 | SIFÃO 0 40MM SANDONADO   | UN | 50    |
| 405 | SIFÃO 40MM COMUM   | UN | 50    |
| 406 | SOLVENTE PARA LIMPEZA, DILUIÇÃO DE TINTAS<br>USADO PARA ILUMINAÇÃO DE LAMPIÕES 1 LITRO | UN | 50    |
| 407 | SUPORTE PARA CADEADO GRANDE  | UN | 30    |
| 408 | SUPORTE PARA CADEADO PEQUENO   | UN | 30    |
| 409 | TABUA DE PINUS 15CMX03MTS  | UN | 100   |
| 410 | TABUA DE PINUS 20CMX03MTS  | UN | 100   |
| 411 | TABUA DE PINUS 25CMX03MTS  | UN | 300   |
| 412 | TABUA DE PINUS 30CMX03MTS  | UN | 300   |
| 413 | TAMBOR LATÃO 200 LTS   | UN | 20    |
| 414 | TAMBOR PLASTICO 200LTS   | UN | 50    |
| 415 | TAMPA PARA CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 10MIL<br>LT                                     | UN | 05    |
| 416 | TAMPA PAA CAIXA D'AGUAEM POLIETILENO 5 MIL LT  | UN | 05    |
| 417 | TAMPA TAMPÃO DE CHÃO ARTICULADO FERRO<br>FUNDIDO 53CM                                  | UN | 10    |
| 418 | TAMPÃO 20MM  | UN | 50    |
| 419 | TAMPÃO 25MM  | UN | 50    |





|     |   |       |        |
|-----|---|-------|--------|
| 420 | TAMPÃO DE FERRO FUNDICO ARTICULADO T60 PESADO | UN    | 30     |
| 421 | TANQUE DE CIMENTO 02 BOJOS 1 15MTSX50CM       | UN    | 20     |
| 422 | TANQUE CIMENTO 02 BOJOS 1 30MTSX50CM          | UN    | 20     |
| 423 | TANQUE FIBRA SINTETICA 1,00 MTX50CM           | UN    | 20     |
| 424 | TANQUE FIBRA SINTETICA 1,00 MTX54CM           | UN    | 20     |
| 425 | TE 040MM ESGOTO                               | UN    | 50     |
| 426 | TE 075MM ESGOTO                               | UN    | 50     |
| 427 | TE 100MM ESGOTO                               | UN    | 50     |
| 428 | TE 20MM COLA                                  | UN    | 50     |
| 429 | TE 25MM COLA                                  | UN    | 50     |
| 430 | TE 25MM X ½ COLA E ROSCA                      | UN    | 50     |
| 431 | TE 25MM X ¾ COLA E ROSCA                      | UN    | 50     |
| 432 | TE ¾ X ½                                      | UN    | 50     |
| 433 | TE 150MM                                      | UN    | 50     |
| 434 | TE 150 X 100                                  | UN    | 50     |
| 435 | TE 200 MM                                     | UN    | 50     |
| 436 | TE 32MM PVC                                   | UN    | 50     |
| 437 | TE 40 MM PVC                                  | UN    | 50     |
| 438 | TE 50 MM ESGOTO                               | UN    | 50     |
| 439 | TE 50 MM PVC                                  | UN    | 50     |
| 440 | TE 60 MM                                      | UN    | 50     |
| 441 | TELA DE GALINHEIRO 1,80X50 FIO 22             | METRO | 200    |
| 442 | TELHA AMIANTO 2,44X0,50                       | UN    | 1.000  |
| 443 | TELHA AMIANTO 2,44X1,10                       | UN    | 450    |
| 444 | TELHA COLONIAL PLANA                          | UN    | 15.000 |
| 445 | TELHA COLONIAL TRANSPARENTE                   | UN    | 200    |
| 446 | TELHA TRANSPARENTE 2,44X0,50                  | UN    | 50     |
| 447 | TIJOLO CERÂMICO 14X19X29CM                    | UN    | 10.000 |
| 448 | TIJOLO CERÂMICO 09X19X29CM                    | UN    | 10.000 |
| 449 | TINTA ACRILICA 18LTS                          | LATA  | 200    |
| 450 | TINTA ACRILICA 3,6 LTS                        | LATA  | 100    |
| 451 | TINTA EM PÓ 02 KG                             | UN    | 100    |
| 452 | TINTA EPOXI COM CATALISADOR 18 LTS            | UN    | 50     |
| 453 | TINTA EPOXI COM CATALISADOR 3,6 LTS           | UN    | 100    |
| 454 | TINTA ESMALTE 3,6 LTS                         | LATA  | 150    |
| 455 | TINTA P/ PISO 3,6 LTS                         | LATA  | 50     |
| 456 | TINTA P/ PISO 18 LTS                          | LATA  | 200    |
| 457 | TINTA PU POLIURETANO ALTA PERFORMANCE 18 LTS  | UN    | 50     |
| 458 | TINTA PU POLIURETANO ALTA PERFORMANCE 3,6 LTS | UN    | 100    |
| 459 | TOMADA 20ª 4X2 COMPLETA                       | UN    | 50     |
| 460 | TOMADA 3 PINOS C/ ESPELHO                     | UN    | 50     |
| 461 | TORNEIRA DE METAL ESFERA DE 1/2               | UN    | 30     |
| 462 | TORNEIRA DE PLASTICO ½ P/ PIA                 | UN    | 50     |





|     |  |                |     |
|-----|--|----------------|-----|
| 463 | TORNEIRA DE PVC P/ TANQUE LONGA 1/2        | UN             | 50  |
| 464 | TORNEIRA METAL P/ LAVATORIO COMUM          | UN             | 30  |
| 465 | TORNEIRA DE PLASTICO P/ LAVATORIO 1/2      | UN             | 30  |
| 466 | TRELISSA 6MTS                              | M <sup>2</sup> | 200 |
| 467 | TRENA DE MEDIÇÃO 10 MTS                    | UN             | 05  |
| 468 | TRENA DE MEDIÇÃO 30 MTS                    | UN             | 05  |
| 469 | TRINCO P/ JANELA 3 ZINCADO                 | UN             | 20  |
| 470 | TRINCO P/ PORTA 4 ZINCADO                  | UN             | 20  |
| 471 | TUBO GALVANIZADO 1/2                       | UN             | 50  |
| 472 | TUBO GALVANIZADO 3/4                       | UN             | 50  |
| 473 | TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA                  | UN             | 50  |
| 474 | VASO SANITARIO COM CAIXA DE LOUÇA ACOPLADA | UN             | 30  |
| 475 | VASO SANITARIO COMUM                       | UN             | 30  |
| 476 | VASSOURA DE GARI                           | UN             | 250 |
| 477 | VERNIZ 3,6 LTS                             | UN             | 50  |
| 478 | VERNIZ 900 ML                              | UN             | 50  |

1.2. As especificações foram descritas visando estabelecer as condições mínimas adequadas para sua utilização final, em busca de uma aquisição mais vantajosa para administração pública municipal, sem realizar o direcionamento para determinadas marcas ou modelos específicos e evitando causar restrições indevidas a competitividade. Se tratando de objetos comuns, corriqueiros e de uma lista variada de itens pertencentes ao mesmo ramo de atividade, não se vislumbra a justificativa de detalhar a escolha e a determinação da especificação de cada item respectivo, considerando que por suas próprias características é notória a justificativa e a identificação de sua utilização final.

## 2 - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

## 3 - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 84.

## 4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. As secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, necessitam adquirir materiais de construção em geral, visando subsidiar as atividades realizadas no âmbito de suas atribuições, proporcionando aos





servidores ou usuários, conforme o caso, o acesso a materiais necessários para manutenção e conservação dos bens públicos municipais. Tais materiais são demandados por todos os setores e secretarias durante as atividades rotineiras, das secretarias municipais, para manutenção de suas estruturas físicas e infraestruturas.

## **5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A aquisição abrangerá diversos materiais de construção em geral, incluindo, mas não se limitando a produtos para manutenção, reparos e pequenas obras conforme tabela do item 1.

## **6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Todos os materiais deverão ser de qualidade.

6.2. Os materiais de construção a serem adquiridos devem estar em conformidade com as normas vigentes específicas que se aplicam ao objeto e atender às necessidades da população beneficiada.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

6.3.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão por conta do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

6.4. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 6.3, no prazo máximo de 05 (cinco) dia corrido, contado da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Rio Vermelho/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

## **7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução será conforme as ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias e setores ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

## **8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A gestão do contrato será realizada pelo órgão central de compras do Município, com acompanhamento e fiscalização periódica.

8.2. O Município poderá realizar inspeções aleatórias nos materiais entregues, assegurando-se de sua integridade e segurança.

## **9 – MATRIZ DE RISCO**

9.1. Objetivo: Identificar, avaliar e propor medidas de mitigação dos riscos inerentes à contratação.





| Tipo de Risco  | Descrição do Risco   | Probabilidade de Ocorrência | Impacto    | Plano de Mitigação   |
|----------------|--|-----------------------------|------------|--|
| Qualidade      | Recebimento de materiais de construção de qualidade inferior ao especificado                                     | Média                       | Alto       | Realização de testes e inspeções rigorosas, exigência de amostras conforme especificações técnicas                             |
| Logístico      | Atraso na entrega dos materiais de construção  | Baixa                       | Alto       | Incluir cláusulas contratuais rigorosas com penalidades para atrasos   |
| Financeiro     | Variação nos custos dos materiais de construção  | Alta                        | Médio      | Realizar pesquisa de mercado extensiva e bloqueio de preço se possível, até a validade da proposta                             |
| Legal          | Fornecedores não conformes com regulamentações locais  | Baixa                       | Alto       | Verificação rigorosa dos documentos e certificações dos fornecedores   |
| Regionalização | Não conformidade com o Decreto nº 255, de 06 de abril de 2016, para favorecimento de empresas locais e regionais | Baixa                       | Médio      | Especificar claramente nos documentos de licitação a necessidade de conformidade com o decreto e outras regulamentações locais |
| Sanitário      | Risco de contaminação dos materiais de construção  | Baixa                       | Muito Alto | Exigir certificações sanitárias e realizar inspeções aleatórias  |

## 10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

## 11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma eletrônica.

11.1.1. Será adotado o critério de julgamento menor preço por item.





11.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

11.1.3. AUTORIZAÇÃO/LICENÇA ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE (PARA AS EMPRESAS QUE EXTRAEM A AREIA), COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE PARA OS ITENS 16 e 17 NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

## **12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e anexados a este Termo de Referência.

## **13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e outros diplomas legais pertinentes.





## ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO**

PARTES:

**ORGÃO GERENCIADOR:**

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.303.255/0001-99, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Nossa Senhora da Pena, n.º 380, centro do município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira, nacionalidade brasileiro, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado no Município de Rio Vermelho/MG.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. \_\_\_\_\_, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 06/2024, Processo Administrativo n.º 010/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**



**2.2.1.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Vermelho/MG

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|------|----------------|-------------|
| 1    |           |     |      |                |             |

**3.2** - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES**

**5.1** - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.1** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2** - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Rio Vermelho para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.





**7.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

**7.3** - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

**7.3.1** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**7.3.2** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Vermelho caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Rio Vermelho antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

**7.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Rio Vermelho conforme quantitativos dos itens adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6** - No prazo estipulado no Contrato de Prestação, a contratada deverá corrigir os itens que, durante a execução, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

**7.7** - Em caso de defeito na execução, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro serviço de qualidade equivalente, assegurando que o serviço atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato.

**7.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

**7.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Vermelho ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.





**7.14** - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.15** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**7.16** - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4** - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

**8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

**8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega dos itens e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do fiscal técnico Sra. Elisângela Nunes Carvalhais, que acompanhará a entrega dos itens, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

**a)** Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

**b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução do serviço;

**c)** Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

**d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

**e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição da execução do(s) serviço(s), devidamente motivado e justificado;

**f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) executado(s) ao que foi solicitado;

**g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

**h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

**i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;





- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Rio Vermelho e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Vermelho informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Vermelho.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

**10.3** – O Município de Rio Vermelho poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Vermelho
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Vermelho
- d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Rio Vermelho quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.





**10.4** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**13.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.2** - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**14.2.1** - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos





- c) Dar causa à inexecução total da ARP;  
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;  
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;  
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;  
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;  
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;  
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.  
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;  
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 16.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 16.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 16.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- 16.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 16.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

- 17.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 069/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 17.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** - Fica eleito o foro da cidade de Rio Vermelho/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.





**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do***

***Fornecedor***

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

---

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



## ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024»**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**  
**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2024**

PARTES:

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.303.255/0001-99, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Nossa Senhora da Pena, n.º 380, centro do município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira, nacionalidade brasileiro, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado no Município de Rio Vermelho/MG.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. \_\_\_\_\_, **E-MAIL** \_\_\_\_\_ **INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada

**CONTRATADA,**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 06/2024, Processo Administrativo n.º 010/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 06/2024, Processo Administrativo n.º 010/2024, bem como a ata de registro de preços n.º \_\_\_\_/2024 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_, sendo de **R\$** . \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**



| Item | Unid | Quant | Descrição | Valor unit | Valor Total |
|------|------|-------|-----------|------------|-------------|
|------|------|-------|-----------|------------|-------------|

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2024.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2024.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº \_\_\_\_/2024, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2024.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 069/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024, Processo Administrativo nº 010/2024

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:  
I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**13.2.** A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**13.3.** A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

**13.2** - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO**

**14.1** - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 069/2023.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Vermelho/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

*Prefeito Municipal*

*Fornecedor*

*Representante Legal do*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**